



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0192019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, Gerente do Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 7892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por registro de preços 018/2019, Processo 040/2019, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa DURVALINA ALVES GONÇALVES ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 28.898.386/0001-10, aqui representada pelo Sr. Agnaldo Alves de Souza, portador do CPF 073.229.526-26, empresa estabelecida na Rua São Vicente de Paula, nº 159, Bairro Centro da cidade de Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DITATICOS E DE ESCRITORIO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG., especificado(s) nos itens do Resultado Final de Pregão nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant	Unid	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	60	UNID	BARBANTE 4 3 240 GRS UNID ;	EURO ROMA	R\$4,20	R\$252,00
14	20	UNID	CANETA GEL METALICA CORES VARIADAS ;	CIS	R\$3,10	R\$62,00
18	150	CX	CLIPS GALVANIZADO N 1 ;	BRW	R\$6,00	R\$900,00
24	100	UNID	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18 ML ;	RADEX	R\$1,10	R\$110,00
31	150	UNID	ELASTICO LATEX AMARELO N 18 100G MAMUTH ;	MAMUTH	R\$2,09	R\$313,50
42	200	UNID	EXTRATOR GRAMPOS ACO EPATULA;	CARBRINK	R\$1,00	R\$200,00
44	150	UNID	FITA ADESIVA COLORIDA 12X10 ;	NASTRO	R\$0,40	R\$60,00
47	30	UNID	FITA DE CETIM COM DUAS FACES 2 CM CORES VARIADAS PEÇA COM 10 MM ;	CIRCULO	R\$4,00	R\$120,00
53	80	UNID	GRAMPEADOR DE METAL 20 CM GE 304 26 6 24 6	BRW	R\$18,40	R\$1.472,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

			PRETO;			
55	200	CX	GRAMPO 26 6 GALVANIZADO CX 5000 UND ;	BRW	R\$2,70	R\$540,00
59	200	CX	LAPIS PRETO N 2 CAIXA COM 144 UNID ;	ECOLE	R\$23,49	R\$4.698,00
60	15	UNID	LINHA NYLON C 100M 030MM;	EKILON	R\$3,30	R\$49,50
62	100	UNID	LIVRO ATA RESULTADO FINAL 1 A 5 ANO 100 FLS	PAPELBRAS	R\$29,00	R\$2.900,00
63	100	UNID	LIVRO DE PONTO DO PROFESSOR 1 AO 5 ANO ;	PAPELBRAS	R\$29,00	R\$2.900,00
65	150	UNID	LIVRO REG MATRICULA 100 FLS CAPA DURA 210X300 MM ;	PAPELBRAS	R\$29,00	R\$4.350,00
66	300	UNID	MARCA TEXTO CORES;	BRW	R\$0,97	R\$291,00
69	200	UNID	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12G UN ;	BRW	R\$1,65	R\$330,00
80	700	UNID	PAPEL DE SEDA COLORIDO FOLHA 48 X 60 CM ;	RST REALCE	R\$0,14	R\$98,00
83	500	UNID	PAPEL FANTASIA JAPONES 50 X 60 C BRILHO UND ;	EMBALE	R\$0,34	R\$170,00
86	600	UNID	PAPEL ONDULADO 50 X 80 COLORIDO FOLHA ;	EMBALE	R\$0,60	R\$240,00
90	200	UNID	PASTA CANALETA PLASTICA TRANSP A4 CRISTAL ;	AMOART	R\$1,28	R\$1.792,00
119	2	PCT	TECIDO JUTA P9 ENGOMADO 100 JUTA FIBRA NATURAL LONGA RESISTENTE 100 BIODEGRADAVEL 50G 0 50X1 00 ROLO C 50 METROS ;	CATARINENSE	R\$399,00	R\$798,00
121	400	UNID	TESOURA ESCOLAR 125 ;	MASTER	R\$1,69	R\$676,00

2.2- Estima-se o valor global de **R\$23.322,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais)**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLAUSULA QUARTA-REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1-As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, que serão utilizadas por ocasião da realização dos empenhos.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

---

### **6- DO PAGAMENTO**

6.1-O preço máximo a ser pago pela PREFEITURA Municipal de LAGOA DOS PATOS será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS e ata de registro de preços.

6.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

6.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

6.6-- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

6.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto;

6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

---

## **7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS.**

---

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura municipal para a devida alteração do valor registrado em Ata.

---

## **8.1-DO RECEBIMENTO ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

---

8.1.1-Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

8.1.2-A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados;

8.1.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

8.1.4-No recebimento e aceitação dos produtos, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

8.1.5-Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

produto, com indicação do produto, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte.

## **8.2-DA ENTREGA:**

8.2.1-A entrega ocorrerá de forma parcelada, no prazo de 07 dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na quantidade determinada em cada empenho e/ou ordens de fornecimentos, devendo o contratado realizar as entregas, até as 15:30horas de segunda a sexta feira no almoxarifado de cada secretaria municipal solicitante.

8.2.2-Qualquer despesa com frete decorrente da entrega será por conta da CONTRATADA.

8.2.3-Em conformidade com os artigos 73 a 76, da lei 8.666/93, o objeto do presente processo de contratação será recebido por cada secretario solicitante ou pessoa por ele indicada, que fará a verificação da qualidade, do quantitativo e da conformidade do material entregue com as especificações constantes neste Termo.

8.2.4-A entrega do material pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação. Caso seja verificada alguma divergência entre o material recebido e o material contratado, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a devida correção no prazo de 3(três) dias corridos, a contar da data da notificação de correção, ficando o prazo de recebimento definitivo suspenso até que a divergência seja sanada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

9.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

9.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

9.3 Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da Prefeitura De Lagoa dos Patos, quando apresentar inadequado deterioração, aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

9.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

9.5 Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso a Prefeitura De Lagoa dos Patos julgue necessário.

9.6 Considerar que a ação da fiscalização da GERENTE DE PREÇOS não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

9.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura De Lagoa dos Patos .

9.8 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Lagoa dos Patos , porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

9.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos .





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

9.11 Comunicar à Prefeitura De Lagoa dos Patos e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Lagoa dos Patos , emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da GERENTE DE PREÇOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais.

9.14 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da GERENTE DE PREÇOS.

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

9.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DEVERES DO GERENCIADOR**

---

10.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.3 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA após o cumprimento das formalidades legais.

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades, fiscalizar e gerenciar o contrato.

10.5 Permitir acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Prefeitura De Lagoa dos Patos, quando da entrega dos materiais.

10.6 Comunicar à FORNECEDORA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais.

10.7 Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à FORNECEDORA.

10.8 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.9 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência e após o cumprimento das formalidades legais.

10.10 Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

10.11 Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações FORNECEDORAS, bem como com prazo de validade vencido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Cada secretaria através do seu secretário ou pessoa por ele indicada será responsável pelo recebimento, conferencia e fiscalização dos objetos desta licitação observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1-Esta ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 018/2019, e ao Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2-Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, 10 de setembro de 2019.

PELO GERENCIADOR:

JOSÉ RAUL REIS  
Prefeito Municipal  
Contratante

PELA CONTRATADA:

DURVALINA ALVES GONÇALVES ME  
Agnaldo Alves de Souza  
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_